



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1045, 12 DE JUNHO DE 2026.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de (R\$ 38.700,00 trinta e oito mil e setecentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.05. AGRICULTURA

20.605.0036.2021 – MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA

Ficha	112	4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-01)	R\$ 38.700,00	F1
Total				R\$ 38.700,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de (R\$ 38.700,00 nove mil reais), aquisição de máquina e equipamento, na respectiva fonte de recurso.

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	146	3.3.90.30	Material de consumo (FR:01)	R\$ 38.700,00
TOTAL				R\$ 38.700,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

Laercio Biasi

Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141

prefeitura@pracinha.sp.gov.br